## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPS)

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

**Responsável pela Realização do Estudo:**
Rayana Iara Corrêa
Oficial Administrativo, matrícula nº 114243

## NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO OBJETO

**Do objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviço especializado de inspeção veicular para verificação de alteração de características da carroceria de dois veículos de chassi nº 9BM958094CB833593, e de chassi nº 9BFYEAYXXCBS90340, e outro veículo, o caminhão caçamba VW 27.260, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

A inspeção tem por finalidade avaliar se as alterações realizadas na carroceria do veículo atendem aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, verificando a conformidade das modificações efetuadas e a adequação do veículo para circulação em vias públicas. O procedimento é necessário para assegurar que as alterações sejam devidamente avaliadas por empresa ou organismo tecnicamente habilitado, com a emissão da documentação pertinente, conforme as exigências legais aplicáveis.

E a inspeção do caminhão caçamba VW 27.260 tem por finalidade cumprir a sequência de serviços para o primeiro emplacamento do veículo, permitindo que esteja em conformidade com as normas vigentes seguindo o cronograma estabelecido pelos órgãos competentes.

Dessa forma, possibilitando a regularização documental do veículo perante os órgãos competentes, quando exigida, garantindo que as modificações realizadas estejam devidamente registradas e que o veículo permaneça em condições adequadas de segurança e funcionamento e assegurando o primeiro emplacamento do veículo dentro de prazos estabelecidos por lei.

Considerando que os veículos integram o patrimônio municipal e são utilizados no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, a realização da inspeção é fundamental para garantir suas regularidades e disponibilidades operacionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de inspeção veicular referente à necessidade identificada, por se tratar de procedimento necessário à verificação da conformidade técnica e à regularização do veículo, observadas as exigências legais aplicáveis e os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal correspondente, devendo ser devidamente instruído o processo de contratação direta.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

**Qualificação técnica:** possuir habilitação, credenciamento ou autorização exigidos pelos órgãos competentes para a realização de inspeção veicular referente à alteração de características da carroceria, conforme a legislação vigente e a natureza do serviço.

**Cumprimento dos prazos:** realizar a inspeção dentro dos prazos definidos pela Administração, bem como entregar os laudos, certificados, relatórios e demais documentos pertinentes nos prazos estabelecidos.

**Observância das normas legais:** cumprir todas as exigências da legislação de trânsito aplicável, incluindo as normas e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes para inspeção veicular e alteração de características, bem como demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

**Segurança e qualidade:** executar os serviços de acordo com os padrões técnicos de segurança, qualidade, confiabilidade e precisão exigidos.

**Emissão da documentação:** fornecer os documentos resultantes da inspeção, incluindo laudo técnico, certificado ou documentação equivalente, conforme o procedimento aplicável e as exigências dos órgãos competentes.

**Regularidade fiscal e jurídica:** apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigível para a contratação direta, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições definidas no processo administrativo, incluindo, quando cabíveis, comprovações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos necessários à comprovação da existência jurídica e da capacidade técnica da empresa.

## 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço consiste em inspeção veicular de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.


www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)35344212 - (47)3534155

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | INSPEÇÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO PLACA MJY4954, CHASSI: 9BM958094CB33593, M. BNEZ/ATEGO 2428, PERANTE MUDANÇA DE CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA, ATENDENDO AS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN. | 01 | SERVIÇO |
| 02 | INSPEÇÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO PLACA MIQ1J65, CHASSI: 9BFYEAYXXCBS90340, M. BENZ/ATEGO, PERANTE MUDANÇA DE CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA, ATENDENDO AS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN. | 01 | SERVIÇO |
| 03 | INSPEÇÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO CHASSI Nº 9536B8TL8TR023210, VW 27.260 CAÇAMBA BASCULANTE | 01 | SERVIÇO |

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi definida com base no valor unitário de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por inspeção veicular para veículos modificados.

Considerando o serviço ser único e não repetível, o valor apresentado é considerado compatível e viável para a efetiva contratação.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações para a contratação de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
Na aplicação desse princípio, conforme estabelece o § 1º do mesmo artigo, deverão ser considerados: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração decorrente da celebração e gestão de vários contratos, em comparação com as vantagens da redução de custos mediante a divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Considerando isto, o eventual parcelamento do objeto não se mostra técnico nem economicamente vantajoso, uma vez que a execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a padronização do procedimento, a uniformidade do laudo emitido e o controle do serviço prestado.

A contratação de uma única empresa especializada favorece a gestão contratual, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor acompanhamento da execução e maior segurança quanto ao cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

Dessa forma, tratando-se de um serviço único, conclui-se que a contratação deverá ser realizada de forma integral e o não parcelamento é a melhor condição para a execução do objeto.

## 6. VIABILIDADE / CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de inspeção veicular descrito no item 1, é necessária e viável para a Administração Municipal, sendo que existe a disponibilidade de empresa especializada apta a executar o serviço, bem como compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

A contratação visa assegurar a verificação da conformidade técnica das alterações realizadas no veículo, o atendimento às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente, bem como a obtenção da documentação necessária à sua regularização, conforme as exigências dos órgãos competentes. A realização do serviço contribuirá para a utilização adequada e segura do veículo, para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Uma vez que na licitação vigente, a nº 62/2026, os itens referentes à inspeção veicular não compreendem à necessidade exposta, entendendo-se que não foi previsto a inclusão deste quantitativo agora pretendido para esta contratação.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, estando devidamente enquadrada em compatibilidade do preço com o mercado e em atendimento aos requisitos legais e administrativos aplicáveis, sendo recomendável o prosseguimento dos trâmites administrativos para sua efetivação.

Agrolândia, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAYANA IARA CORREA
Data: 04/11/2026 11:25:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Rayana Iara Corrêa**
Matrícula nº 114243 - Oficial Administrativo
Divisão de Compras e Licitações
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

ALINE SCHULLER:06782271958
Assinado de forma digital por ALINE SCHULLER:06782271958
Dados: 2026.11.04 10:26:43 -03'00'

**Aline Schuller**
Matrícula nº 652965
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE